



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34  
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

Aos 22 ( vinte e dois ) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços com as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do **Processo Licitatório nº 069/2022, Pregão Presencial nº 033/2022**, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal, representada neste ato pelo Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

#### **01 - DO OBJETO:**

Registro de Preço para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de roçadeiras e equipamentos, com fornecimento de peças, conforme relacionado em Anexo desta Ata.

1. Considerem-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

Empresa: Karina Januario de Freitas Silva ME CNPJ nº 14.798.957/0002 - 10. Endereço: Av Delfim Moreira, nº 480 , bairro Centro, cidade Ouro Fino, representada pela Sra Karina Januario de Freitas Silva, CPF: 096.942.536-83, RG: MG 17.371.432, a saber:

##### **1.1. Descrição**

**Conforme Mapa de Apuração anexo.**

1.2. A validade desta Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses contados da assinatura.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar nem a utilizar a totalidade dos produtos registrados nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art.15, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A administração municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da administração.

1.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1.7. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34  
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

1.8. O pagamento somente se dará após a entrega dos produtos especificados em cada ordem de serviço.

1.9. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada, se assim entender.

1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

1.11. O Fornecimento dos serviços, objeto deste certame, será de acordo com a necessidade do setor de serviços públicos, setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, e deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

1.12. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório.

1.13. O licitante vencedor manterá a continuidade do fornecimento mesmo que possa vir a ter danos ou problemas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Ouro Fino.

1.14. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

1.15. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

1.16. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

1.17. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação.

e) pela inobservância dos prazos no fornecimento dos produtos, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código

*hw*  
*B.*



**MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG**  
**SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401**  
**CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34**  
**Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos**  
**Setor de Licitações**

Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

1.19 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

1.20. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

1.21. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.22. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.23. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.24. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

1.25. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da detentora do Registro de Preços:

a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos produtos de que tratará a Ata de Registro de Preços;

b) executar, fielmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura de Ouro Fino, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela prefeitura;

d) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da detentora da ata, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura de Ouro Fino responsabilidade por seu pagamento;

e) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Ouro Fino;

f) pelos danos causados diretamente à Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

g) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

h) a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

*fw*

*[assinatura]*



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34  
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

1.26. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura de Ouro Fino:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a detentora da ata de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata.
- c) notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

1.27. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

1.28. **a)** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 033/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**b)** Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

**c)** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

1.29. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.30. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 033/2022**.

1.31. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 033/2022**, com seus anexos, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.32. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG  
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34  
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

1.34. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Ouro Fino – MG.

HENRIQUE ROSSI Assinado de forma digital  
por HENRIQUE ROSSI  
WOLF:35417145 WOLF:35417145653  
Dados: 2022.03.23  
12:59:30 -03'00'  
Henrique Rossi Wolf  
Prefeito Municipal

  
Karina Januario de Freitas Silva ME  
Contratada

Testemunhas: CIPRIANO Assinado de forma  
digital por CIPRIANO  
CAETANO DOS CAETANO DOS  
SANTOS:34545 SANTOS:34545425615  
CPF: 425615 Dados: 2022.03.23  
10:58:00 -03'00'

GISLAINE CRISTINA Assinado de forma digital por  
BATISTA GISLAINE CRISTINA BATISTA  
CPF:2684460884 TEIXEIRA:26844608845  
Dados: 2022.03.23 10:58:35  
5 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG**

AV. CYRO GONCALVES, Nº 173

CNPJ: 18671271/0001-34

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000069/22 - PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

**8021 - KARINA JANUARIO DE FREITAS SILVA**

| Item | Lote     | Descrição do Lote | Valor Total                    |         |            |             |
|------|----------|-------------------|--------------------------------|---------|------------|-------------|
| 1    | 00000001 | Licitação Global  | 78.350,00                      |         |            |             |
|      | Item     | Código            | Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Total |
|      | 1        | 052.000.015       | BOMBA DE OLEO PARA MOTOSSERRA  | UN      | 5          | 800,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 160,00      |
|      | 2        | 268.000.109       | CABO ACELERADOR HUSQVARNA      | UN      | 10         | 150,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 15,00       |
|      | 3        | 268.000.136       | CABO ACELERADOR STIHL          | UN      | 30         | 450,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 15,00       |
|      | 4        | 268.000.137       | CARBURADOR PARA MOTOSERRA      | UN      | 30         | 6.000,00    |
|      |          |                   |                                |         |            | 200,00      |
|      | 5        | 268.000.111       | CARBURADOR PARA ROCADEIRA      | UN      | 30         | 3.600,00    |
|      |          |                   |                                |         |            | 120,00      |
|      | 6        | 268.000.141       | CARRETEL DE FIO DE NYLON       | RL      | 60         | 11.400,00   |
|      |          |                   |                                |         |            | 190,00      |
|      | 7        | 268.000.123       | CARRETEL POLIMATIC UNIVERSAL   | UN      | 80         | 3.200,00    |
|      |          |                   |                                |         |            | 40,00       |
|      | 8        | 268.000.116       | CHAVE DE VELA ROC MOT MOTOPODA | UN      | 20         | 300,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 15,00       |
|      | 9        | 052.000.013       | CILINDRO COMPLETO P/ROCADEIRA  | UN      | 20         | 3.000,00    |
|      |          |                   |                                |         |            | 150,00      |
|      | 10       | 268.000.147       | CINTO DE SUSTENTACAO DUPLO     | UN      | 19         | 380,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 20,00       |
|      | 11       | 268.000.133       | CONJUNTO DE FILTRO DE AR 226   | CJ      | 30         | 750,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 25,00       |
|      | 12       | 268.000.143       | CONJUNTO DE FILTRO DE AR 85    | CJ      | 30         | 900,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 30,00       |
|      | 13       | 268.000.148       | CORDA DE PARTIDA ROCADEIRA     | ML      | 40         | 120,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 3,00        |
|      | 14       | 268.000.134       | CORRENTE PARA MOTOPODA         | UN      | 50         | 160,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 3,20        |
|      | 15       | 268.000.107       | CORRENTE PARA MOTOSERRA        | UN      | 50         | 130,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 2,60        |
|      | 16       | 268.000.121       | EIXO CARDAN UNIVERSAL ROCAD    | UN      | 40         | 1.400,00    |
|      |          |                   |                                |         |            | 35,00       |
|      | 17       | 268.000.130       | EMBREAGEM COMPLETA ROCADEIRA   | UN      | 20         | 700,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 35,00       |
|      | 18       | 268.000.142       | EMBREAGEM COMPLETA STIHL       | UN      | 20         | 1.000,00    |
|      |          |                   |                                |         |            | 50,00       |
|      | 19       | 268.000.114       | FILTRO COMBUSTIVEL UNIVERSAL   | UN      | 100        | 1.500,00    |
|      |          |                   |                                |         |            | 15,00       |
|      | 20       | 268.000.126       | JOGO DE JUNTAS HUSQVARNA       | JG      | 10         | 200,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 20,00       |
|      | 21       | 268.000.127       | JOGO DE JUNTAS STIHL           | JG      | 10         | 200,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 20,00       |
|      | 22       | 268.000.139       | LAMINA DE FACA FURO MAIOR      | UN      | 140        | 3.500,00    |
|      |          |                   |                                |         |            | 25,00       |
|      | 23       | 268.000.120       | LAMINA DE FACA FURO MENOR      | UN      | 20         | 500,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 25,00       |
|      | 24       | 268.000.138       | LIMATAO 3/16 PARA MOTOPODA     | UN      | 40         | 320,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 8,00        |
|      | 25       | 268.000.115       | LIMATAO 7/32 PARA MOTOSERRA    | UN      | 60         | 480,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 8,00        |
|      | 26       | 268.000.144       | LIMITADOR DE ALTURA UNIVERSAL  | UN      | 70         | 840,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 12,00       |
|      | 27       | 052.000.016       | MODULO DE IGNICAO P/MOTOSERRA  | UN      | 5          | 900,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 180,00      |
|      | 28       | 268.000.145       | MOLA DE EMBREAGEM              | UN      | 20         | 120,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 6,00        |
|      | 29       | 268.000.146       | MOLA DE EMBREAGEM ROCADEIRA    | UN      | 50         | 300,00      |
|      |          |                   |                                |         |            | 6,00        |
|      | 30       | 268.000.110       | PONTEIRA DE TRANSMISSAO ROCAD  | UN      | 40         | 6.000,00    |
|      |          |                   |                                |         |            | 150,00      |
|      | 31       | 268.000.132       | SABRE 20 - 36 DENTES UNIVERSAL | UN      | 5          | 1.750,00    |
|      |          |                   |                                |         |            | 350,00      |
|      | 32       | 394.000.040       | SERVICO LIMPEZA DE CARBURADOR  | SV      | 160        | 6.400,00    |
|      |          |                   |                                |         |            | 40,00       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG**

AV. CYRO GONCALVES, Nº 173

CNPJ: 18671271/0001-34

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 2 de 2

Licitação: **000069/22 PREGÃO PRESENCIAL****Sessão: 1**

|    |             |                                |       |    |          |
|----|-------------|--------------------------------|-------|----|----------|
| 33 | 394.000.042 | SERVICO MAO DE OBRA EM GERAL   | 40,00 | SV | 150      |
|    |             |                                |       |    | 6.000,00 |
| 34 | 394.000.043 | SERVICO MAO DE OBRA MOTO SERRA | 40,00 | SV | 160      |
|    |             |                                |       |    | 6.400,00 |
| 35 | 394.000.041 | SERVICO REVISAO NAS ROCADEIRAS | 40,00 | SV | 120      |
|    |             |                                |       |    | 4.800,00 |
| 36 | 052.000.014 | TAMPA DO FILTRO COMPLETO       | 30,00 | UN | 10       |
|    |             |                                |       |    | 300,00   |
| 37 | 268.000.108 | TAMPA PARTIDA CPL              | 30,00 | UN | 10       |
|    |             |                                |       |    | 300,00   |
| 38 | 268.000.135 | TAMPA PARTIDA CPL STIHL        | 40,00 | UN | 10       |
|    |             |                                |       |    | 400,00   |
| 39 | 268.000.128 | TANQUE GASOLINA HUSQVARNA      | 20,00 | UN | 10       |
|    |             |                                |       |    | 200,00   |
| 40 | 268.000.140 | TANQUE GASOLINA STIHL          | 80,00 | UN | 10       |
|    |             |                                |       |    | 800,00   |
| 41 | 052.000.012 | TUBO PARA ROCADEIRA            | 80,00 | UN | 10       |
|    |             |                                |       |    | 800,00   |
| 42 | 268.000.112 | VELA IGNICAO ROC MOT MOTOSERRA | 15,00 | UN | 60       |
|    |             |                                |       |    | 900,00   |

Valor Total dos Itens: 78.350,00

Valor Total Geral: 78.350,00

Valor Total da Licitação: 78.350,00